

Id:13B5BE50DC02EF6C



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
 TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

LEI Nº 283/2025

Dispõe sobre a autorização para a abertura de matrícula, no Cartório Único de Santa Luz – PI, dos imóveis onde funcionam os Postos de Saúde das localidades Angical, Lages, Inhumas, Laranjeiras, Cajazeiras Ema e da Unidade Básica de Saúde Pedro Benvido de Albuquerque, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luz – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela (ele) sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, junto ao Cartório Único de Santa Luz – PI, a abertura de matrícula imobiliária dos imóveis onde se encontram instalados os seguintes equipamentos públicos de saúde:

- I – Posto de Saúde da localidade Angical;
- II – Posto de Saúde da localidade Lages;
- III – Posto de Saúde da localidade Inhumas;
- IV – Posto de Saúde da Localidade Laranjeiras;
- V – Posto de Saúde da localidade Cajazeiras;
- VI – Posto de Saúde da localidade Ema;
- VII – Posto de Saúde da Localidade Melancias;
- VIII – Posto de Saúde da Localidade Calhaus;

IX – Unidade Básica de Saúde Pedro Benvido de Albuquerque, situada na Rua Martins Lopes, nesta cidade de Santa Luz-PI.

Art. 2º abertura das referidas matrículas será realizada em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luz – PI, assegurando o devido registro patrimonial, a regularização dominial e a plena conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para instruir os processos de registro, incluindo levantamentos, plantas, memoriais descritivos, certidões e demais documentos exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI, 03 de Dezembro de 2025.

ARQUEL ALVES
 PEREIRA:700959
 57391

Assinado de forma digital
 por ARQUEL ALVES
 PEREIRA:70095957391
 Dados: 2025.12.04 13:23:14
 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICIPAL DE SANTA LUZ
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

- MATÉRIA EM Pauta: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE MATRÍCULA, NO CARTÓRIO ÚNICO DE SANTA LUZ-PI, DOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM OS POSTOS DE SAÚDE DAS LOCALIDADES ANGICAL, LAGES, INHUMAS, LARANJEIRAS, CAJAZEIRAS EMA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO BENVIDO DE ALBUQUERQUE, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 32/2025		PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
DATA DA SESSÃO: 04/12/2025					
VEREADORES	VOTOS			SITUAÇÃO: ☒ APROVADO ☐ APROVADO COM EMENDA ☐ REJEITADO	
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X				
KENNEDY DA SILVA REGO	X				
WALTER FERNANDES DA COSTA	X				
MARCIO GUEDES DO REGO	X				
JOSE JOAQUIM DE MIRANDA NETO	X				
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X				
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	X				
JAMES RODRIGUES DA SILVA	X				
MAIRA SOUSA PINTO	X				
TOTAL DE VOTOS					

Cláudio Ribeiro da Rocha
 VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Fernandes da Costa
 VER. WALTER FERNANDES DA COSTA
 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:13B5BE50DC02EF7C

SECRETARIA MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO



Lei Nº 284 de 07 de novembro de 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por fonte de recurso Excesso de arrecadação no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 135.457,80 (Cento e trinta cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação "VAAR Fundeb - Integral".

O Prefeito Municipal de Santa Luz, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Santa Luz – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, adicionar no Orçamento Programa Municipal, LOA - nº 263/ 2024, aprovado em 13/12/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 19 de dezembro de 2024, Edição VCCXXII, Crédito Adicional Especial, o montante de R\$ 135.457,80 (Cento e trinta cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação "VAAR Fundeb - Integral", para atender aos Índices constitucionais mínimos com a edição da nova lei do FUNDEB nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação - FUNDEB incluirá no Orçamento Programa vigente através de Decreto do Poder Executivo, reforçando os seguintes Projeto/atividade e Elementos de Despesa, conforme demonstrado abaixo:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	- FUNDEB
Função de Governo	- 12 - Educação
Sub Função	- 365 - Educação Infantil
Programa de Governo	- 0012 - Ensino Infantil
Projeto de Atividade	- 2.365.0012.2076.0000 - Manutenção e encargos com ensino infantil - FUNDEB30%

NATUREZA DAS DESPESAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 546 – FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 40.637,34

Total: R\$ 40.637,34 (quarenta mil, seiscentos e trinta e sete e trinta e quarenta centavos)

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de
Piracuruca

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id:07384D159228EEE3

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	- FUNDEB
Função de Governo	- 12 - Educação
Sub Função	- 361 - Educação Fundamental
Programa de Governo	- 0010 - Melhoria da qualidade do ensino Fundamental
Projeto de Atividade	- 12.361.0010.2024.0000 - Manutenção do FUNDEB administrativo FUNDEB 30%
NATUREZA DAS DESPESAS	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FR 546 - FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 47.410,23	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FR 546 - Fundeb VAAR - ETI - R\$ 47.410,23	
Total: R\$ 94.820,46 (noventa mil, oitocentos e vinte e quarenta e seis centavos)	

Art. 3º - A cobertura das despesas elencadas acima no Art. 2º, terá cobertura por Excesso de arrecadação das transferências do FUNDEB no Orçamento Programa vigente nos códigos de Receitas Correntes, conforme quadro detalhado abaixo:

1715.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-FUNDEB

1715.52.0.0 - TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO ETI - FUNDEB-VAAR

171.5.52.0.1 - TRANSF. COMP. UNIÃO EM ETI - FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL

FR 546 - FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 135.457,80

Total: R\$ 135.457,80 (Cento e trinta cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz (PI), em 07 de novembro de 2025.

ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391

Assinado de forma digital por
ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2025.12.04 13:24:08 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

- MATÉRIA EM Pauta:** AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR FONTE DE RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR R\$135.457,80 DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO "VAAR FUNDEB-INTEGRAL".

PROJETO DE LEI Nº 29/2025 DATA DA SESSÃO: 04/12/2025		PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA - 17ª LEGISLATURA			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
VEREADORES	VOTOS				
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X			SITUAÇÃO: ☒ APROVADO ☐ APROVADO COM EMENDA ☐ REJEITADO	
KENNEDY DA SILVA REGO					
WALTER FERNANDES DA COSTA	X				
MARCIO GUEDES DO REGO	X				
JOSE JOAQUIM DE MIRANDA NETO	X				
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X				
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	X				
JAMES RODRIGUES DA SILVA	X				
MAIRA SOUSA PINTO	X				
TOTAL DE VOTOS					

Claudine Ribeiro da Rocha
VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Fernandes da Costa
VER. WALTER FERNANDES DA COSTA
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Danielle Priscila de Lima Silva

Danielle Priscila de Lima Silva
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP/PI

Id:05D5079D349EEEEC



Prefeitura de
Piracuruca

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, através da CPL, torna público a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 19/12/2025 às 09h00min. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender a demanda das Secretarias e órgãos do Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. Que será regido pela **Lei 14.133/21**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE 500 / 501 / 540 / 542 / 543 / 573 / 576 / 569 / 600 / 621 / 635 / 660 / 704 / 753, **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO**, Mais informações estão disponíveis no Edital: Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** <https://novobmnet.com.br/> - www.tce.pi.gov.br/ - https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca_cpl.piracuruca.pi@gmail.com **Telefone: (86) 86 99993 5831**

Piracuruca-PI, 04 de dezembro de 2025

Danielle Priscila de Lima Silva

Danielle Priscila de Lima Silva
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP/PI